



# PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia  
Poder Executivo  
Gabinete do Prefeito



## LEI Nº 978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 261/PGE-2021, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com finalidade de financiar ações de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 109.027,94, (Cento e nove mil, vinte e sete reais e noventa e quatro centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
10.003.	<b>UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.2.120.	Aquisição de Materiais Médico-hospitalares – Conv. nº 261/PGE-2021	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
<b>Total da Suplementação</b>	<b>2.013.0037 – Convênios Estado - Saúde</b>	<b>R\$ 109.027,94</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho nº 0021390636 e 0021985695, no valor de **R\$ 100.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de materiais médico-hospitalares.

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.




## PREFEITURA DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia  
Poder Executivo  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 22 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

**Contas Bancárias Vinculadas:**  
**Agência 1178-9 c/c 73.414-4**

